



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Cooperativa Mista Yucumã - COOPERYUCUMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.696.943/0001-54, abre crédito especial por superávit financeiro no orçamento do município e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas conceder subvenção econômica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, à Cooperativa Mista Yucumã - COOPERYUCUMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.696.943/0001-54, com sede na Rua Tenente Portela, nº 121, em Derrubadas/RS.

Art. 2º A autorização disposta no art. 1º tem por objetivo auxiliar aquela entidade na cobertura parcial das despesas com a aquisição de um silo para ampliar a capacidade de armazenamento de produtos a ser instalado junto à fábrica de ração.

Parágrafo único: A entidade beneficiada deverá realizar prestação de contas referente ao valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do recurso.

Art. 3º A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, rubrica 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas.

Art. 4º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por superávit financeiro do exercício de 2024, no orçamento do Município, no valor total de R\$ **100.000,00** (cem mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.017- Manut. Comércio/Indústria

830- 336045- 0001- subvenções econômicas

R\$100.000,00

Total Geral

R\$100.000,00

(cem mil reais).

Art. 5º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo crédito por superávit financeiro do exercício de 2024, no orçamento do Município, conforme segue:

a) Crédito adicional suplementar por superavit financeiro

miro mulbeier





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

81348 – Sicredi fopag	0001	R\$ 100.000,00
	Total geral R\$	R\$ 100.000,00

Total geral R\$ 100.000,00
(cem mil reais).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Aos 26/08/2025.

Luís Carlos Seffrin
Luís Carlos Seffrin

Secretário Municipal de Administração.